



DECISÃO COREN-DF Nº 296/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário
Inscrições de
Especialização/Residência

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º Referendar Ad Referendum as Inscrições de Especializações/Residência pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais à seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, em virtude das causas previstas nas Resoluções Cofen nº 459/14, 575/18 e 581/18.

ENFERMEIRO

CAROLINA CASTRO DE CARVALHO MELO	COREN-DF-355638-ENF
DAIANA MOREIRA DE SOUZA	COREN-DF-566536-ENF
FERNANDO FRADES NEIVA	COREN-DF-596058-ENF
GABRIELA MATHEUS MESSIAS SILVA	COREN-DF-447553-ENF
HELANE SANTANA CRUZ	COREN-DF-176752-ENF
HELANE SANTANA CRUZ	COREN-DF-176752-ENF
LISA PIRES FARIA	COREN-DF-76876-ENF
LORRANE PEREIRA DOS SANTOS SANTANA	COREN-DF-741492-ENF
MARIA DE SOUSA SILVA E SILVA	COREN-DF-735394-ENF
MICHELLE PEREIRA FEITOSA REZENDE	COREN-DF-752341-ENF
NAJIANE SOARES SABOIA	COREN-DF-505992-ENF
PATRICIA SOARES DE LIMA	COREN-DF-671367-ENF
PATRICIA SOARES DE LIMA	COREN-DF-671367-ENF
VANESSA CRISTINA FRAGOSO FARIAS	COREN-DF-562705-ENF
VERÔNICA DE ALMEIDA SILVA	COREN-DF-778174-ENF

II – A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 11 de agosto de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Presidente

Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Secretário

Coren-DF Nº 228653-ENF